

De: Termas Peticao [<mailto:peticao.termas2017@gmail.com>]

Enviada: segunda-feira, 16 de abril de 2018 19:36

Para: Comissão 9ª - CS XIII <9CS@ar.parlamento.pt>

Assunto: Re: FW: Indeferimento da Petição 389

Exmo. Senhor Presidente da Comissão Parlamentar da Saúde

Deputado José de Matos Rosa,

Os nossos melhores cumprimentos.

Em resposta ao vosso correio electrónico do passado dia 6 de Abril, com o título *“Indeferimento da Petição 389”* informando que *“...não obstante estarem preenchidos os requisitos formais, a Petição em análise não reúne condições necessárias para que possa ser admitida, com fundamento no facto do seu objeto estar esgotado”*, em nome dos peticionários informo o seguinte:

- A Petição pede o levantamento da suspensão dos reembolsos diretos das despesas com os tratamentos termais dos utentes do Serviço Nacional de Saúde. Contudo, não obstante o facto de estarem em curso os trabalhos da Comissão Interministerial, a que o ponto 4 do seu correio electrónico faz referência, o seu objeto não coincide com o objeto da Petição, porquanto a referida Comissão foi criada para, no prazo de 90 dias, concretizar o disposto no artigo 190º da Lei do Orçamento de Estado (*“Durante o ano de 2018, o Governo estabelece o regime de reembolso, mediante prescrição médica, das despesas com cuidados de saúde prestados nas termas”*);
- Face ao exposto, apesar de se demonstrar que o objeto da Petição ainda não foi alcançado, aceitamos retirá-la no pressuposto da sua breve efetivação, isto é, da operacionalização dos resultados dos trabalhos da Comissão Interministerial;
- Até lá, não obstante retirarmos a petição, é nossa responsabilidade, em representação dos mais de 6000 peticionários, manter firme a reivindicação até à sua efetiva aplicação.

Com renovados cumprimentos. Atentamente.

António Pedro Cantista

(1º subscritor da Petição nº389/XIII)

No dia 16 de abril de 2018 às 17:06, Comissão 9ª - CS XIII <9CS@ar.parlamento.pt> escreveu:

Boa tarde,

Solicita-se que respondam ao email infra, nomeadamente sobre «a clarificação do alcance do pedido que é objeto da Petição, antes da pronúncia definitiva no sentido da sua

não admissibilidade», tendo em conta a legislação entretanto publicada. Recorda-se que o prazo de resposta termina hoje.

Com os melhores cumprimentos,

Rosa Nunes

Assessora da Comissão de Saúde

Assembleia da República, 1249-068 Lisboa

Tel: 213 919 393

E-mail: rosa.nunes@ar.parlamento.pt

De: Comissão 9ª - CS XIII

Enviada: sexta-feira, 6 de abril de 2018 09:27

Para: peticao.termas2017@gmail.com

Cc: Luisa Veiga Simão (LVsimao@ar.parlamento.pt) <LVsimao@ar.parlamento.pt>

Assunto: Indeferimento da Petição 389

Importância: Alta

Exmo. Senhor António Pedro Contista,

Incumbe-me o Sr. Presidente da Comissão de Saúde, Deputado José de Matos Rosa, relativamente à Petição n.º 389/XIII (3.ª), em que «*solicitam o levantamento da suspensão dos reembolsos diretos das despesas com os tratamentos termais dos utentes do Serviço Nacional de Saúde*», da qual V. Ex.ª é o primeiro subscritor, de lhe dar nota do seguinte:

1. A Petição n.º 389/XIII/3.ª vem solicitar à Assembleia da República «*o levantamento da suspensão dos reembolsos diretos das despesas com os tratamentos termais dos utentes do Serviço Nacional de Saúde*».

2. De acordo com o definido no n.º 1 do artigo 2.º da Lei sobre o «*exercício do direito de petição*», uma petição é a apresentação de um pedido ou de uma proposta, a um órgão de soberania ou a qualquer autoridade pública, «*no sentido de que tome, adote ou proponha determinadas medidas*».

3. Ora, à questão suscitada na Petição em análise foi dada resposta através do artigo 190º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2018, artigo esse que determina que «*Durante o ano de 2018, o Governo estabelece o regime de reembolso, mediante prescrição médica, das despesas com cuidados de saúde prestados nas termas*».

4. Acresce que, através do Despacho n.º 1492/2018 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde e da Secretária de Estado do Turismo, publicado no DR, 2.ª série, em 12 de fevereiro de 2018, foi criada uma «Comissão Interministerial» para, no prazo de 90 dias, concretizar o do disposto no citado artigo 190º, devendo, designadamente, identificar as patologias e cuidados prestados passíveis de ser comparticipados, as estâncias termais que os podem prestar, o mecanismo de prescrição desses cuidados e as propostas de tabelas de preços.

5. Face ao exposto, tendo em conta a legislação já produzida e os trabalhos em curso com vista à regulamentação da norma constante do Orçamento de Estado para 2018, e não obstante estarem preenchidos os requisitos formais, a Petição em análise não reúne as condições necessárias para que possa ser admitida, com fundamento no facto do seu objeto estar esgotado.

6. Não obstante, decidiu a Comissão de Saúde dar um prazo a V. EX.^a, até ao próximo dia 16 de abril de 2018, no sentido de possibilitar uma clarificação do alcance do pedido que é objeto da Petição, antes da pronúncia definitiva no sentido da sua não admissibilidade.

Com os melhores cumprimentos,

Rosa Nunes

Assessora da Comissão de Saúde

Assembleia da República, 1249-068 Lisboa

Tel: 213 919 393

E-mail: rosa.nunes@ar.parlamento.pt